

TRIBUNAL PLENO**Atos do Tribunal Pleno****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 326/2020**

RESOLUÇÃO Nº 326/2020

Altera a Resolução TRE/GO nº 312/2019, que institui o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 11 da Resolução CNJ n. 240, de 9 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Digital n. 6813/2016;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução TRE/GO nº 312, de 10 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.3º

IV - 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir da lista de inscrição;

.....

IX - 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 327/2020**RESOLUÇÃO N. 327/2020**

Altera a Resolução TRE/GO nº 163/2010, que dispõe sobre a concessão do benefício auxílio-saúde no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, inciso XII, da Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 – Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 294, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir a verba destinada ao custeio do programa auxílio-saúde, conforme estabelecido no

Procedimento Administrativo Digital nº 6163/2018,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE/GO nº 163, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O programa auxílio-saúde será operacionalizado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, mediante reembolso parcial ou total da quantia despendida pelos titulares elencados no artigo 3º desta norma e seus respectivos dependentes, com pagamento de planos ou seguros privados de assistência à saúde, nos termos do artigo 5º desta Resolução.

Art. 5º O valor do reembolso mensal do auxílio-saúde será fixado por meio de portaria da Presidência, com base na disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Deverá ser adotada a sistemática de tabela de referência.

§ 4º O valor do reembolso levará em consideração a faixa etária do beneficiário e a remuneração do cargo ocupado, devendo respeitar os seguintes limites mensais:

I – no caso de juiz membro das carreiras da magistratura, 10 % (dez por cento) do respectivo subsídio;

II – no caso de juiz membro jurista, 10% (dez por cento) do subsídio destinado ao juiz federal substituto;

III – no caso dos servidores e pensionistas, 10% (dez por cento) do subsídio destinado ao juiz federal substituto.

§ 5º Nos limites mencionados no § 2º estão incluídos os beneficiários e seus dependentes.

§ 6º O valor do auxílio-saúde não se vincula aos reajustes das operadoras de planos privados de saúde, nem a indicadores econômicos.

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 7º da Resolução TRE/GO nº 163, de 22 de abril de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, Goiânia, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PRESIDÊNCIA

Atos da Presidência

Portarias

PORTARIAS

PORTARIA Nº 189/2020/PRES-TRE-GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (compensação) da Dra. Wanderlina Lima de Moraes Tassi, Juíza Eleitoral da 043ª ZEGO de Paraúna no período de 22.7 a 2.8.2020, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral 24.7.2020;

Considerando informação da chefia de cartório de que não houve atuação de Juiz substituto entre os dias 22 e 24.7.2020, conforme